



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Autarquia Municipal

A Comissão de Classificação de Beneficiários – CCB/FD, designada pela Portaria GFD nº 369 de 25 de fevereiro de 2023, torna pública a retificação do Edital para a concessão de Bolsa de Estudo por Carência Socioeconômica aos alunos matriculados no Curso de Bacharelado em Direito, ministrado pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, nos subitens a seguir descritos, mantendo inalteradas as demais cláusulas editalícias:

No subitem 1.3.2. **onde se lê:** “45 (quarenta e cinco) bolsas de 50% (cinquenta por cento) para os contemplados que ingressarem pelo Vestibular – Tradicional/2024, abrangendo o 16º ao 60º classificado no Promais – Ingressantes 1º Ano – 2024.

1.3.3. 05 (cinco) bolsas de 100% (cem por cento) para os contemplados que ingressarem por Processo Seletivo oportuno, em outra modalidade, abrangendo o 1º ao 5º lugar classificado no Promais – Ingressantes 1º Ano – 2024.

1.3.4. 05 (cinco) bolsas de 50% (cinquenta por cento) para os contemplados que ingressarem por Processo Seletivo oportuno, em outra modalidade, abrangendo o 6º ao 10º classificado no Promais – Ingressantes 1º Ano – 2024.”

Leia-se: “1.3.2. 01 (uma) bolsa de 50% (cinquenta por cento) para o contemplado que ingressar pelo Vestibular – Tradicional/2024, abrangendo ao 16º classificado no Promais – Ingressantes 1º Ano – 2024.

1.3.3. 03 (três) bolsas de 100% (cem por cento) para os contemplados que ingressarem pela prova de Redação e remanescentes do Vestibular Tradicional/2024, abrangendo o 1º ao 3º classificado no Promais – Ingressantes 1º Ano – 2024.

1.3.4. 18 (dezoito) bolsas de 50% (cinquenta por cento) para os contemplados que ingressarem pela prova de Redação e remanescentes do Vestibular – Tradicional/2024, abrangendo o 4º ao 21º classificado no Promais – Ingressantes 1º Ano – 2024.

1.3.5. 02 (duas) bolsas de 100% (cem por cento) para os contemplados que ingressarem por Processo Seletivo oportuno, em outra modalidade, abrangendo o 1º ao 2º classificado no Promais – Ingressantes 1º Ano – 2024.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Autarquia Municipal

1.3.6. 31 (trinta e uma) bolsas de 50% (cinquenta por cento) para os contemplados que ingressarem por Processo Seletivo oportuno, em outra modalidade, abrangendo o 3º ao 33º classificado no Promais – Ingressantes 1º Ano – 2024.

E no subitem 3.1.2, **onde se lê:** “E não havendo abertura de Processo Seletivo de ingresso, em outra modalidade, os recursos orçamentários para as bolsas previstas nos subitens 1.3.3 e 1.3.4 deste Edital complementarão os reservados ao Programa Faculdade mais Igual 2024, direcionado aos alunos do 2º ao 5º ano desta Faculdade, cujos percentuais e forma de distribuição serão definidos pela Seção de Finanças (SFD-102).”

Leia-se: “A distribuição de bolsas conforme o subitem 1.3 poderá sofrer alterações, caso seja necessário, podendo ser redirecionada para processos seletivos posteriores. E não havendo abertura de Processo Seletivo de Ingresso, em outras modalidades, ou a total distribuição das bolsas, os recursos orçamentários para as bolsas previstas nos subitens 1.3.3 e 1.3.4 deste Edital complementarão os reservados ao Programa Faculdade Mais Igual 2024, direcionado aos alunos do 2º ao 5º ano desta Faculdade, cujos percentuais e forma de distribuição serão definidos pela Seção de Finanças (SFD-102).”

São Bernardo do Campo, 05 de janeiro de 2024.

Comissão de Classificação de Beneficiários – CCB/FD
designada pela Portaria GFD nº 369/2023